

Relatoria a pedido do vice-presidente da Comissão de Graduação, professor Luciano Soares da Cruz para ser relatado na Ordem do Dia da XI sessão ordinária da referida comissão, a ser realizada no dia 03/12/2015.

Assunto: "Resolução que estabelece normas e procedimentos para oferecimento de disciplinas semipresenciais em cursos de graduação presenciais da UFABC"

A presente relatoria trata da proposta de Resolução da Comissão de Graduação sobre o Estabelecimento de normas e procedimentos para oferecimento de disciplinas semipresenciais em cursos de graduação presenciais da UFABC. Trata-se de uma matéria que tem como principais bases legais a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a **Portaria MEC nº 4.059**, de 10 de dezembro de 2004 consistindo, portanto, numa discussão anterior à criação da Universidade Federal do ABC.

Esta é uma oportunidade de agregar ao currículo acadêmico estratégias de aprendizagem que valorizam o desenvolvimento da autonomia dos estudantes aliada à aprendizagem de conteúdos curriculares. O Art 6º é bastante adequado ao propor que os planos de oferecimento sejam analisados por uma comissão específica, criando oportunidade para que os cursos interessados em oferecimentos semipresenciais desenvolvam a expertise necessária para a proposição de cursos com qualidade. No entanto, sugere-se para este artigo a supressão do trecho *criada pela Pró-reitoria de Graduação* a fim de conferir maior versatilidade ao texto, resultando na seguinte redação:

Art. 6º O plano de oferecimento previsto no artigo 5º, será analisado por uma comissão específica para esse fim. ~~criada pela Pró-reitoria de Graduação.~~

Cabe ressaltar que muito embora a proposta de resolução atenda à Portaria do 4059/2004 não é possível desconsiderar os indicadores que compõem o *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação - presencial e a distância (IACG/SINAES)*. Assim, devem ser efetuados os seguintes ajustes:

No Art 5º - III, prever a monitoria além da atuação de tutores a fim de promover a familiarização de alunos de graduação com a modalidade EaD, item 41 valorizado no instrumento IACG/SINAES. Assim, é sugerida a seguinte redação:

Art 5º - III - Relatar como se dará a interação entre estudantes, tutores/monitores e professores ao longo do curso, em especial, o modelo de tutoria/monitoria.

Ressalta-se também que a proposta considera *apenas qualitativamente* os parâmetros do IACG/SINAES (Art 5º, inciso IV) que trata de quantificar o número de professores/hora disponíveis para os atendimentos requeridos pelos estudantes e quantificar a relação tutor/estudantes. Neste caso a Comissão criada conforme o Art 6º deverá seguir e orientar para que haja predominância de tutores-docentes ou de alunos de pós-graduação em relação aos tutores não graduados (monitores alunos de graduação) em face ao indicador 2.17 do IACG/SINAES. Nesta alínea, a nota máxima 5 é alcançada quando a relação entre o número de estudantes e o total de docentes mais tutores (presenciais e a distância) previstos/contratados é menor ou igual a 30.

Considerando estes parâmetros ou de outros instrumentos de avaliação futuros que venham substituí-lo, o uso de TICs em cursos semipresenciais não deve ser entendida pela comunidade acadêmica pela óptica do senso comum como uma oportunidade para a *massificação do ensino com perda da qualidade* ou simplesmente como *um meio de suprir possíveis demandas reprimidas ou outras questões que a IES porventura ainda necessita avançar.*

Em face destes comentários, a relatoria acredita que a resolução atende à legislação externa à UFABC e que pode ser aperfeiçoada a partir dos parâmetros previstos nos IACG/SINAES. Recomenda-se, portanto, a aprovação mediante estas considerações.

Marco Antonio Bueno Filho

SIAPE 1802150